



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Secretaria De Administração E Coordenação



PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o engenheiro civil, **Francisco de Assis Almeida Lacerda**, portador de CPF Nº.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB nº 160199245-9 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;
- II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar à gestão contratual;

Art.3º.As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Secretaria De Administração E Coordenação



Art.4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.


 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Registro sob nº 07/19	de nº 9EV
do livro nº 01	de 2018
Em 03 de 01 de 19	
	
Escriturário(a)	

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:94C8F37C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Servidores EWERSON DE ALMEIDA MARINHO, ADRIANA SILVA COSTA e o vereador MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO, membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fica assim constituída:

Presidente: Ewerson de Almeida Marinho
Secretário: Adriana Silva Costa
Membro: Marinézio Almeida Sampaio

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Boa Vista-PB, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:FD221EA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007/2019, DESIGNA FISCAL DE
CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.007/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,;

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, o engenheiro civil, **Francisco de Assis Almeida Lacerda**, portador de CPF Nº.091.414.053-15 conforme os termos do contrato 074/2018 inscrito no CREA-PB nº 160199245-9, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Bonito de Santa Fé-PB;

II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º.As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Bonito de Santa Fé, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º.A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B1F87632

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos